"LEI Nº 762/94, DE 15 DE AGOSTO DE 1994"

"Autoriza o Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, a firmar convênio" com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal JUSCELINO BATISTA BORGES, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, visando a obtenção de recursos financeiros e/ou materiais para a construção de pontes e calçamento de vias públicas.

Art. 2º)- A presente lei vigorará até 31 de dezembro de 1994, quando será automáticamente revogada.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 15 de agosto de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dso/94*